

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fundação Médica do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2014.

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado

IMPORTANTE:

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

DATA: 04/08/2014

HORA: 09:00

➤ **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

DATA: 04/08/2014

HORA: 10:00

➤ **CONSULTAS:**

Pregoeiro: Rafael Chaves Bandeira

Fone: (51) 3332.6840

rbandeira@hcpa.ufrgs.br

➤ **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “licitações-e”:**

Fone: 3003-0500

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 633/2014.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL, doravante designado FMRS, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que está promovendo o pregão eletrônico em epígrafe, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; bem como, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98; e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelas cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da FMRS mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.licitacoes-e.com.br"

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição do(s) produto(s) relacionado(s) e descrito(s) no Termo de Referência (Anexo IV).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE – SENAD/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
CONVÊNIO: Nº 24/2010 SICONV: 753314/2010**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4 - DAS CONSULTAS

4.1 - **Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas por e-mail constante na página 01 deste edital, até 03 dias antes da data de realização do Pregão Eletrônico, informando o número da licitação.**

4.2 – As consultas serão respondidas por meio eletrônico (e-mail). A FMRS não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as empresas licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico no site do Banco do Brasil.

- E-mail: rbandeira@hcpa.ufrgs.br / bbento@hcpa.ufrgs.br

- (51) 3332.6840 Fax: 3333.1585

5 - DAS DATAS E HORÁRIOS

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços, constantes da página 1.

5.2 - Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e na sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e assim serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do pregão eletrônico as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FMRS;
- c) - tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;
- d) - estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
- e) - tenham funcionário ou membro da FMRS/HCPA como subcontratado, responsável técnico, dirigente, ou acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, ou responsável técnico.
- f) - empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 - Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e**.

7.3 - Em sendo sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.9 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.10 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deve ser lançada no sistema eletrônico sem a identificação, por qualquer forma, das proponentes. Qualquer elemento que possibilite identificar a licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sem acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua colocação no almoxarifado (preço CIF).

8.3 – As licitantes deverão cotar o preço total (**PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**), de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 – Eventuais propostas de preços alternativos (opções) serão desclassificadas.

8.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências, inclusive de habilitação, previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 - DA ABERTURA

9.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os credenciados pelas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Os lances serão ofertados com base no valor total dos materiais que compõem cada lote ou item do pregão.

9.4 - Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

9.5 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances para as demais participantes.

9.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que apresentou o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para obter preço melhor.

10 – EXAME DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a sessão pública, a autora do lance provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar via eletrônica para o e-mail do pregoeiro constante na PÁGINA 1 – CAMPO CONSULTA ou por SEDEX, aos cuidados do Pregoeiro, Rua Ramiro Barcelos, 2350, sala 169, 1º andar, Porto Alegre, RS, no prazo máximo de três dias úteis:

10.1.1. Nova proposta de preço contemplando:

10.1.1.1. O lance vencedor ofertado na sessão pública;

10.1.1.2. Prazo de entrega de, no máximo, trinta (30) dias, após a retirada da autorização de fornecimento.

10.1.1.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, que ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

10.1.1.4. A indicação da marca do produto cotado.

10.1.1.5. O prazo de garantia conforme descrição técnica de cada equipamento, com início após a aceitação técnica do mesmo.

10.1.1.6. A indicação do nome e do endereço dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, durante e após o prazo de garantia.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1.1.7. **Em anexo, o catálogo dos equipamentos ofertados, ou outro documento contendo as informações referentes sobre as suas características, para verificação de conformidade com as especificações técnicas do termo de referência e emissão de laudo. O(s) item(ns) não mencionado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).**

11 - DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 – A avaliação das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO COTADO PARA O LOTE**, bem como o cumprimento das normas e condições do edital.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

11.3 – a identificação da licitante como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 7.7 deste edital.

11.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço.

11.5 – Em caso de empate, nas condições previstas no item 11.4 proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou Lane melhor classificado será convocada para apresentar melhor proposta ou lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso oferte proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame:
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma da alínea “a”, acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 11.4 acima, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 11.4, acima, será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.

11.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.4 e seguintes, acima, voltará para à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

11.7 – O disposto nos itens 11.4 e 11.5, somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a autora da proposta vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao Setor de Licitações situado na Rua Ramiro Barcelos, 2350- Sala 177 1º andar – CEP 90035-903 – Porto Alegre – RS os seguinte documentos, **objetivando a sua habilitação:**

Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903
Telefone/Fax 51-3332.6840/51-3333.1585 – E-mail: rbandeira@hcpa.ufrgs.br
Home page: <http://www.fundacaomedicars.org.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.1.1 – Declaração do SICAF, (Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores)- (SITUAÇÃO DO FORNECEDOR)- Níveis I, II, III, IV e VI

12.1.2 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar caso não conste no SICAF, ou embora constante, o prazo de validade esteja vencido:

A) – Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo. (Anexo II).

B) – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas do INSS, do FGTS, Fazendas federal, Estadual e Municipal e demais documentos relativos aos níveis estabelecidos na Declaração do SICAF.

12.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

12.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo que os emitidos pela internet não necessitam ser autenticados.

12.4 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro procederá conforme o disposto no item 9.15.

12.5 – Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da FMRS, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.5.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, facultado a FMRS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 – Constatado o atendimento das normas e condições do edital quanto à formulação da proposta e à documentação de habilitação, o objeto da licitação será adjudicado à autora da proposta selecionada como a mais vantajosa para o FMRS.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o edital deste pregão.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do edital no prazo de vinte e quatro (24) horas.

13.3 – Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – No final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedor(as), as concorrentes, se for o caso, manifestarão, também por meio eletrônico, durante o período de dez (10) minutos, sua intenção de

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

interpor eventual recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo apresentá-las de forma mais desenvolvida no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação e homologará o resultado.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A cobrança será feita mediante apresentação, pela Vendedora, de fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da FMRS, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, BEM COMO O NÚMERO DA Autorização de Fornecimento (AF) correspondente à entrega dos produtos.

15.2 - No caso de incorreção a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

15.3 – Conforme cláusula sétima do § 7º do Ajuste SINIEF 07/05 o emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá, obrigatoriamente encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e pela SEFAZ.

15.4 – Em tratando-se de matriz e filiais com recolhimento centralizado de encargos tributários, a Vendedora deverá informar o CNPJ do estabelecimento centralizador nas faturas/notas fiscais.

15.5 - O pagamento será creditado em nome da vendedora, em até **TRINTA (30) dias após o aceite técnico do equipamento**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

Parágrafo único: O(s) pagamento(s), mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será(ão) realizado(s) desde que a Vendedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.6 - O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte da Vendedora:

15.6.1 – Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta).

15.6.2 – O CRF/FGTS deverá ser a da Vendedora. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.

15.6.3 – A CND/INSS deverá ser a da Vendedora, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

15.6.4 – O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.6.5 – Se a FMRS verificar que a Vendedora no curso da execução do contrato teve alterada a situação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, notificá-la-á, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados os fornecimentos já realizados.

15.6.6 – Na hipótese de a Vendedora emitir nota fiscal com o CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados os comprovantes de CND e de FGTS relativos ao mesmo.

15.6.7 – A FMRS reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar a Vendedora (art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003, combinado com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996). As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I da IN-SRF nº 480 de 15/12/2004, alterada pela IN-SRF nº 539 de 25/04/2005. Para o fim do atendimento do § 3º do Artigo 1º da IN-SRF nº 480/04, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero **devem** informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. **Se a licitante for optante pelo SIMPLES (art. 3º, incisos III, IV e XI da IN-SRF nº 480/04)** deverá apresentar a declaração assinada pelo representante legal, de que trata a IN-SRF nº 480/04, art. 4º. A não apresentação desta declaração acarretará na retenção e recolhimento dos referidos tributos.

15.6.8 - Os preços contratados não terão reajuste.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - A(s) licitante(s) obrigar-se-á(ão) a não desistir dos lances ofertados, e, uma vez celebrado o contrato de fornecimento, ou instrumento equivalente:

16.1.1 - Fornecer o produto conforme normas e condições da legislação específica, do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.2 - Substituir o produto fornecido em desacordo com as normas e condições anteriormente mencionadas, sem ônus para A FMRS.

16.1.3 - Cumprir prazos de entrega e outros referidos neste edital.

16.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder esse limite, salvo as supressões decorrentes de acordo celebrados entre os contratantes.

16.1.5 - Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.

16.1.6 - Manter até a completa execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de obrigações, assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a Vendedora às seguintes sanções:

17.1.1 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) quando:

- a) Desistir do objeto adjudicado recusando-se a assinar o contrato de fornecimento ou instrumento equivalente.
- b) Não cumprir a Autorização de Fornecimento expedida pela FMRS.
- c) Rescindir o contrato sem justa causa.

17.1.2 – Multa moratória de 1% por dia útil excedente do respectivo prazo de entrega, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – até o limite de 30% – quando entregar o produto com atraso; ou ressarcimento do que a FMRS despende a mais na aquisição, junto a outra Vendedora, do produto objeto da Autorização de Fornecimento não cumprida.

17.1.3 – Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato quando a licitante descumprir outras obrigações assumidas.

17.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de maneira inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a FMRS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa.

17.3 – Demais sanções previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 – Fica assegurado a FMRS o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3 – Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I – Documentos de habilitação.
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de empregado Menor.
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV – Termo de Referência

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.4 – Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além das disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

18.5 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃOHABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

1.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS REGIONAIS, ETC).

1.10 – Dois (02) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de direito público ou privado, que tenha prestado serviços ou vendido produtos;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.12 – Certidão negativa de falência, ou de recuperação extrajudicial ou judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em no máximo cento e oitenta (180) dias antes da entrega dos envelopes.

1.13 - As Sociedades Limitadas deverão apresentar cópias do balanço extraídas do livro diário, com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial; As Sociedades Anônimas deverão apresentar o balanço publicado em jornal.

DÉBITOS TRABALHISTAS

1.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

2 – Não serão aceitos protocolos de requisição de documentos ou de sua revalidação, em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

3 – Documentos com a validade expirada acarretarão o indeferimento do registro cadastral e a inabilitação para o certame licitatório.

4 – Os documentos poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5 - Aceitar-se-á tão somente o SICAF desde que as certidões nele contidas, estejam válidas na data da abertura do presente edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº001/2014 – Aquisição de Ar Condicionado

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários:

Nome e número do Banco –

Nome e número da Agência –

Número da Conta Corrente –

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1				

Pagamento: conforme Edital.**Validade da Proposta: 60 dias.****Observações:**

- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IVTERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1 – Ar Condicionado Split 12000 BTUs	05 UNIDADES
2 – Ar Condicionado Split 18000 BTUs	02 UNIDADES
3 – Ar Condicionado Split 48000 BTUs	06 UNIDADES

Características mínimas obrigatórias:

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 12.000 BTU/h CICLO REVERSO, INSTALADO.
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 18.000 BTU/h CICLO REVERSO, INSTALADO.

ITEM 1: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 12.000 BTU/h CICLO REVERSO, INSTALADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1) Capacidade: **12.000 BTU / h** (ciclos de refrigeração e calefação).
- 2) Unidade **evaporadora Hi-wall**.
- 3) O produto deverá comprovadamente através de identificação, preferencialmente com o selo **PROCEL CLASSE A**, ter baixo consumo de energia, informando o seu valor em kWh.
- 4) Para instalação, deverá ser considerada a distância de **20 metros** entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.

ITEM 2: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 18.000 BTU/h CICLO REVERSO, INSTALADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 5) Capacidade: **18.000 BTU / h** (ciclos de refrigeração e calefação).

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 6) Unidade **evaporadora** *Hi-wall*.
- 7) O produto deverá comprovadamente através de identificação, preferencialmente com o selo **PROCEL CLASSE B**, ter baixo consumo de energia, informando o seu valor em Kw/h.
- 8) Para instalação, deverá ser considerada a distância de **20 metros** entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.

CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS:

- 9) Controle remoto totalmente eletrônico, com no mínimo as seguintes funções:
 - a) Display LCD, com no mínimo visualização de:
 - 1) Temperatura selecionada;
 - 2) Modo de operação;
 - 3) *Timer*.
 - b) Seleção do modo de:
 - 1) Ventilação;
 - 2) Refrigeração;
 - 3) Calefação;
 - 4) *Swing*;
 - 5) Automático e;
 - 6) Desumidificação.
 - c) Seleção de no mínimo:
 - 1) A velocidade de ar com três níveis;
 - 2) Temperatura de operação.
 - d) Liga/desliga:
 - 1) Manual;
 - 2) Via programação horária – diária.
- 10) Unidade **evaporadora** com as seguintes características:
 - a) Bip sonoro a cada acionamento do controle remoto;
 - b) Com filtro lavável;
 - c) Comando emergencial na unidade no caso de perda ou dano do controle remoto.
 - d) Display com indicação de temperatura;
 - e) Dotada de meio(s) de escoamento ou remoção automática de condensado;
 - f) Indicador de unidade em operação, tipo LED ou similar;
- 11) Unidade **condensadora** com as seguintes características mínimas:
 - a) Dotada de meio(s) de escoamento ou remoção automática de condensado;
 - b) Gabinete(s) da(s) unidade(s) em chapas de aço-galvanizado, tratadas e pintadas contra corrosão, ou em plástico de engenharia de alta resistência, cor clara;
 - c) Preferencialmente com descarga vertical.
- 12) Instalação **INCLUÍDA NO FORNECIMENTO**, com as seguintes condições mínimas:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) A ser executada em até **32 horas úteis** após solicitação (a ser efetuada pelo usuário, em função de sua demanda interna);
 - b) **Completa**, com fixações, interligações elétricas, mecânicas, de dreno, carga de gás, etc., atendendo aos padrões e definições da instituição (usuário) e às exigências e recomendações do fabricante do equipamento;
 - c) Deverá ser contemplada **abertura de alvenaria**, concreto, etc..., **com ferramenta apropriada** (não será permitida a utilização de pontadeiras/talhadeiras).
 - d) Tubulação de cobre e condutores elétricos deverá ser **instalada em calhas de plástico** com tampas (ambas não devem ser vazadas), tamanho 50x80mm, tipo sistema "X";
 - e) Tubulação de cobre deverá ser **totalmente revestida com isolante térmico** recomendado pelo fabricante;
 - f) Instalação e partida do equipamento feita **exclusivamente por instalador autorizado**, que deverá atender a **decisão normativa Nº 42, de 08 de julho de 1992 (CONFEA)**.
 - g) Na proposta **deve constar** qual(is) instalador(es) credenciado(s) efetuará(ão) os serviços. Anexar à proposta documento comprobatório do **credenciamento**;
 - h) **Todo o material (itens 12b e 12e)** que **não** for **utilizado na instalação** (tubulação de cobre, isolamento térmico, etc), **deverá ser entregue ao usuário**.
- 13) Para operação em rede elétrica **220 Volts – 60 Hertz**. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir circuito de aterramento.
- 14) O fornecedor, o instalador e o fabricante **SERÃO SOLIDÁRIOS**, de acordo com o código de defesa do consumidor.
- 15) No caso da licitante situar-se fora de Porto Alegre ou região metropolitana, a mesma deverá informar qual empresa **AUTORIZADA PELO FABRICANTE – obrigatoriamente com sede em Porto Alegre ou região metropolitana** – efetuará a **INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**.
- 16) Indicar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada local (Porto Alegre, ou região metropolitana), com endereço e telefone para contato.
- 17) Será por conta do usuário a **execução do ponto elétrico de força e o ponto de dreno**, indispensáveis para a instalação, devendo estes quando iniciada a colocação, serem programados com a área responsável da Unidade Álvaro Alvim, com no mínimo 1 dia de antecedência, para adequação de pessoal e material.
- 18) Fornecimento de **TODOS** os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- 19) Fornecimento de **MANUAL DE OPERAÇÃO** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento.
- 20) Deverão possibilitar reposição, por no mínimo 5 anos, de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO**.
- 21) Deverá acompanhar a proposta um **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** do material ofertado.
- 22) Em caso de dúvidas durante o julgamento das propostas, a empresa será contatada para esclarecimentos. A empresa deverá informar **RESPONSÁVEL PARA ESSES CONTATOS**, número de telefone, número de fax e e-mail.
- 23) O(s) item(ns) **NÃO INFORMADO(S)** poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
- 24) A **GARANTIA** mínima será de:
- a) **12 (doze) meses** após a aceitação técnica sobre o equipamento, exceto compressor;
 - b) **36 (trinta e seis) meses** após a aceitação técnica sobre o compressor.
- 25) A **ACEITAÇÃO TÉCNICA** ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital, instalação e testes de funcionamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITEM 3: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUTADO – 48.000 BTU/h CICLO REVERSO, INSTALADO.**COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- 1) Utilização: Condicionamento e distribuição de ar ambiente por dutos existentes.
- 2) Capacidade: **48.000 BTU / h** (ciclos de refrigeração e calefação).
- 3) Controle remoto totalmente eletrônico, com no mínimo as seguintes funções:
 - a) Display LCD, com no mínimo visualização de:
 - 1) Temperatura selecionada;
 - 2) Modo de operação.
 - b) Seleção do modo de:
 - 1) Ventilação;
 - 2) Refrigeração;
 - 3) Calefação.
 - c) Seleção de no mínimo:
 - 1) Temperatura de operação.
 - d) Liga/desliga:
 - 1) Manual.
- 4) Unidade **evaporadora** com as seguintes características:
 - a) Para dutos;
 - b) Refrigeração/aquecimento com vazão de ar em torno de 1.800 m³/h;
 - c) Com filtro lavável ou descartável;
 - d) Dotada de meio(s) de escoamento ou remoção automática de condensado;
 - e) Bip sonoro a cada acionamento do controle remoto;
 - f) Comando emergencial na unidade no caso de perda ou dano do controle remoto;
 - g) Dimensões aproximadas:
 - 1) Largura: 1.700 mm;
 - 2) Profundidade: 450 mm;
 - 3) Altura: 280 mm.
- 5) Unidade **condensadora** com as seguintes características mínimas:
 - a) Dotada de meio(s) de escoamento ou remoção automática de condensado;
 - b) Compressor(es) tipo scroll;
 - c) Gabinete(s) da(s) unidade(s) em chapas de aço-galvanizado, tratadas e pintadas contra corrosão, ou em plástico de engenharia de alta resistência, cor clara.
- 6) Para operação em rede elétrica **220 Volts trifásico – 60 Hertz**. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir circuito de aterramento.
- 7) O fornecedor e o fabricante **SERÃO SOLIDÁRIOS**, de acordo com o código de defesa do consumidor.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 8) Indicar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada local (Porto Alegre, ou região metropolitana), com endereço e telefone para contato.
- 9) Instalação **INCLUÍDA NO FORNECIMENTO**, com as seguintes condições mínimas:
- a) A ser executada em até **32 horas úteis** após solicitação (a ser efetuada pelo usuário, em função de sua demanda interna);
 - b) Para instalação, deverá ser considerada a distância de **20 metros** entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.
 - c) **Completa**, com fixações, interligações elétricas, mecânicas, de dreno, carga de gás, etc., atendendo aos padrões e definições da instituição (usuário) e às exigências e recomendações do fabricante do equipamento;
 - d) Deverá ser contemplada **abertura de alvenaria**, concreto, etc..., **com ferramenta apropriada** (não será permitida a utilização de pontadeiras/talhadeiras).
 - e) Tubulação de cobre e condutores elétricos deverá ser **instalada em calhas de plástico** com tampas (ambas não devem ser vazadas), tamanho 50x80mm, tipo sistema "X";
 - f) Tubulação de cobre deverá ser **totalmente revestida com isolante térmico** recomendado pelo fabricante;
 - g) Instalação e partida do equipamento feita **exclusivamente por instalador autorizado**, que deverá atender a **decisão normativa Nº 42, de 08 de julho de 1992 (CONFEA)**.
 - h) Na proposta **deve constar** qual(is) instalador(es) credenciado(s) efetuará(ão) os serviços. Anexar à proposta documento comprobatório do **credenciamento**;
- 10) **Todo o material (itens 9c e 9f) que não for utilizado na instalação** (tubulação de cobre, isolamento térmico, etc), **deverá ser entregue ao usuário**.
- 11) Fornecimento de **MANUAL DE OPERAÇÃO** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento.
- 12) Deverão possibilitar reposição, por no mínimo 5 anos, de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO**.
- 13) Deverá acompanhar a proposta um **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** do material ofertado.
- 14) Em caso de dúvidas durante o julgamento das propostas, a empresa será contatada para esclarecimentos. A empresa deverá informar **RESPONSÁVEL PARA ESSES CONTATOS**, número de telefone, número de fax e e-mail.
- 15) O(s) item(ns) **NÃO INFORMADO(S)** poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
- 16) A **GARANTIA** mínima será de:
- a) **12 (doze) meses após a aceitação técnica** sobre o equipamento, exceto compressor;
 - b) **36 (trinta e seis) meses após a aceitação técnica** sobre o compressor.
- 17) A **ACEITAÇÃO TÉCNICA** ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital, instalação e testes de funcionamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 02

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1 – Ar Condicionado de Janela 12000 BTUs	02 UNIDADES
2 – Ar Condicionado de Janela 30000 BTUs	02 UNIDADES

Características mínimas obrigatórias:

AR CONDICIONADO COMPACTO – 12.000 BTU/h CICLO REVERSO.

AR CONDICIONADO COMPACTO – 30.000 BTU/h CICLO REVERSO.

ITEM 1: AR CONDICIONADO COMPACTO (TIPO JANELA) – 12.000 BTU/h CICLO REVERSO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1) Capacidade: **12.000 BTU / h** (ciclos de refrigeração e calefação).
- 2) O produto deverá comprovadamente através de identificação do **selo PROCEL (CLASSE A)**, ter **baixo consumo de energia**, informando o seu valor em kW.

ITEM 2: AR CONDICIONADO COMPACTO (TIPO JANELA) – 30.000 BTU/h CICLO REVERSO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 3) Capacidade: **30.000 BTU / h** (ciclos de refrigeração e calefação).
- 4) O produto deverá comprovadamente através de identificação do **selo PROCEL**, ter **baixo consumo de energia (CLASSE A ou B)**, informando o seu valor em kW.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS:

- 5) Pannel de **controle** com as seguintes características:
- a) Seleção e **controle de:**
 - 4) **Calefação;**
 - 5) Modo de **operação** (refrigeração/calefação/ventilação);
 - 6) **Refrigeração;**
 - 7) **Temperatura;**
 - 8) **Timer;**
 - 9) **Velocidade** de circulação do ar com no mínimo: **2 níveis de intensidade;**
 - 10) **Ventilação.**
 - b) **Filtro** de ar **reutilizável** (lavável).
- 6) **Gabinete** com as seguintes características:
- a) **Aletas** móveis **para** direcionamento do **fluxo de ar** (para cima e para baixo, para a esquerda e direita);
 - b) **Descarga horizontal;**
 - c) Tampa do gabinete **em chapa(s) de aço-galvanizado**, tratada(s) e pintada(s) contra corrosão, **ou em plástico de engenharia** de alta resistência, **cor clara;**
 - d) **Gabinete** interno (aparelho) **deslizante**, tipo gaveta (sem fixação por parafusos na tampa do gabinete).
 - e) **Remoção automática** ou bandeja coletora **de condensado** (água), sendo o dreno com conexão para mangueira.
- 7) Com **degelo automático** para inverno (termostato descongelante).
- 8) Com **compressor rotativo.**
- 9) Para operação em rede elétrica **220 Volts – 60 Hertz**. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir circuito de aterramento elétrico.
- 10) Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) colorida(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.
- 11) **Assistência técnica local** (Porto Alegre ou sua região metropolitana), autorizada. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência durante e após a garantia.
- 12) O fornecedor e o fabricante **SERÃO SOLIDÁRIOS**, de acordo com o código de defesa do consumidor.
- 13) Indicar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada local (Porto Alegre, ou região metropolitana), com endereço e telefone para contato.
- 14) Será por conta do usuário **a instalação do equipamento.**
- 15) Fornecimento de **TODOS** os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 16) Fornecimento de **MANUAL DE OPERAÇÃO** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento.
- 17) Deverão possibilitar reposição, por no mínimo 5 anos, de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO**.
- 18) Deverá acompanhar a proposta um **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** do material ofertado.
- 19) Em caso de dúvidas durante o julgamento das propostas, a empresa será contatada para esclarecimentos. A empresa deverá informar **RESPONSÁVEL PARA ESSES CONTATOS**, número de telefone, número de fax e email.
- 20) O(s) **item(ns) NÃO INFORMADO(S)** poderá(ão) ser **considerado(s) como não atendido(s)**.
- 21) A **GARANTIA** mínima sobre o equipamento será de **12 (doze) meses** a partir da aceitação técnica.
- 22) A **ACEITAÇÃO TÉCNICA** ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital e de testes de funcionamento.